

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 061/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 18 de fevereiro de 2022, bem como no Parecer nº 667/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PRO C/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de JOSE ALEXANDRE DO SERRO - MaSP 1.299.740-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotado no Presídio de Coromandel I - Sargento Jorge à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Miguel Francisco do Sêro OAB/ MG 166.478. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 519/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 27 de novembro de 2020, bem como no Parecer nº 682/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PRO C/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de CLÁUDIO SANTANA DA ROCHA - MASP 1.372.073-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado na Casa do Albergado de Belo Horizonte I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Gabriel Cândido R. Soares OAB/ MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 228/2016, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 1º de abril de 2016, bem como no Parecer nº 684/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD _PRO C/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de JOÃO ALFREDO DA FONSECA – MASP 900.333-6, ocupante do cargo de Assistente Executivo de Defesa Social, admissão 1, JOSÉ ROMERO DA CUNHA – MASP 377.079-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, e JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS GONÇALVES – MASP 378.114-3, Agente de Segurança Penitenciário designado para cargo em comissão DAD-5, admissão 1, lotados na Casa do Albergado de Belo Horizonte I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e dos advogados Rafael Figueiredo M. Chaves OAB/MG e Fabio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/ PAD Nº 439/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de setembro de 2022, bem como no Parecer 640/CGE/CSET _SEJUSP/NUCAD_PRO C/2023, aplica a penalidade REPRENSÃO ao processado THIAGO JOSE DA COSTA GENEROSO - MaSP 1.382.274-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Congonhas I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V, VI e IX, c/c art. 245, caput, todos na forma da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 255/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de julho de 2022, bem como no Parecer nº 643/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD _PRO C/2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao processado ALEX SANDRO CHAVES - MaSP 1.453.020-8, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Manga I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Ulisses Ribeiro Sales OAB/MG 153.547. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 056/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de julho de 2021, bem como no Parecer nº 673/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD _PRO C/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de ROGÉRIO DE MOURA GOMES - MaSP 1.080.752-7, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 2, lotado no Centro Socioeducativo Horto à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por TALMO RESEDE BERNARDES -MASP 1.119.013-9, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/ CSet-SEJUSP/PAD Nº 539/2020, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 25 de maio de 2023, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 662/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD_PRO C/2023. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Ricardo Barbosa de Alcamiro OAB/MG 184.534. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por GABRIEL RIBEIRO SILVA - MaSP 1.241.387-8, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/ CSet-SEJUSP/PAD Nº 100/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 7 de julho de 2023, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 658/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD_PRO C/2023. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 354/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de agosto de 2022, bem como no Parecer nº 656/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD_PRO C/2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 3 (três) dias à processada EDNA CAETANO DA SILVA - MaSP 1.380.423-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotada na Penitenciária de Pará de Minas I - Doutor Pio Soares Caneado à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos IV e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada e do advogado Helton Geacaiaaba de Azevedo OAB/MG 147.640. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 046/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 17 de fevereiro de 2022, bem como no Parecer nº 669/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PRO C/2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias ao processado GUSTAVO LIMA DE SOUZA - MaSP 1.452.712-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Viçosa I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Priscila Maciel Euclides OAB/MG 110.496. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 493/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 12 de novembro de 2020, bem como no Parecer nº 381/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PRO C/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de THIAGO GONÇALVES ALVES - MASP 1.372.101-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotados no Presídio de Itabira à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos - MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria CORREGEDORIA/SEAP/PAD Nº 209/2016, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 1º de outubro de 2016, bem como no Parecer nº 118/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD _PRO C/2023, aplica a penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO ao processado WELLINGTON MARQUES DA COSTA – MASP 1.127.394-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 4, lotado no Presídio de Nova Serrana à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso VI, por inobservância do disposto no art. 216, incisos IV, V, VI e VIII, art. 217, inciso IV, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, inciso I, e art. 250, inciso I e II, todos da Lei 869, de 1952. Ainda, ARQUIVA os autos em face de GILMAR OLIVEIRA DA SILVA – MASP 380.193-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, também lotados no Presídio de Nova Serrana à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e dos advogados Rafaela Ferreira OAB/MG 199.663 e Antônio Salvo M. Neto OAB/MG 84.939. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria CORREGEDORIA/SEAP/PAD Nº 209/2016, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 1º de outubro de 2016, bem como no Parecer nº 118/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD _PRO C/2023, aplica a penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO ao processado WELLINGTON MARQUES DA COSTA – MASP 1.127.394-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 4, lotado no Presídio de Nova Serrana à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso VI, por inobservância do disposto no art. 216, incisos IV, V, VI e VIII, art. 217, inciso IV, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, inciso I, e art. 250, inciso I e II, todos da Lei 869, de 1952. Ainda, ARQUIVA os autos em face de GILMAR OLIVEIRA DA SILVA – MASP 380.193-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, também lotados no Presídio de Nova Serrana à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e dos advogados Rafaela Ferreira OAB/MG 199.663 e Antônio Salvo M. Neto OAB/MG 84.939. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ERRATA
Retificação do ANEXO a que se refere o art. 1º da Resolução Sejusp nº 1022 , de 08 de agosto de 2023 e publicada em 09/08/2023, que altera a Resolução SEJUSP nº 123, de 07 de março de 2022 que dispõe sobre a ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, Fundo Estadual de Prevenção Fiscalização e Repressão de Entorpecente, Fundo Estadual de Segurança Pública e Fundo Penitenciário Estadual para os exercícios de 2022 e 2023, tendo em vista o PPAG 2020-2023.
Registramos as correções dos itens abaixo, em virtude de erros materiais que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:

Subsecretário de Inteligência e Atuação Integrada
Subsecretário de Prevenção à Criminalidade

Leia-se:
Subsecretário de Integração da Segurança Pública
Subsecretário de Prevenção Social à Criminalidade

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2023.
Edgard Estevo da Silva, Cel BM
Secretário de Estado Adjunto
(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

09 1828068 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
A Presidente responsável pela instrução do Processo Disciplinar Simplificado nº 042/2021, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS Nº 042/2021, publicada no Minas Gerais de 20/05/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor José Everton de Moraes, Masp: 1.341.892-6, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00Min, ou obter contato através do endereço eletrônico corregedoria.regional5risp@gmail.com, no prazo de 10 dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento sobre documentação inserida nos autos do PDS nº 042/2021 como prova emprestada, referentes aos autos da ação criminal 0143621-88.2019.8.13.0701 em 05 (cinco) volumes, sob pena de REVELIA e designação de defensor “ex-officio”.
Uberaba, 01 de agosto de 2023
Juliana Gonçalves Cherin
Masp:1.377.979-8
Presidente de Comissão

31 1823310 - 1

ATO 688/2023- AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e pelo Decreto nº 48659, de 28 de julho de 2023, e em cumprimento à decisão proferida em sede de liminar no Mandado de Segurança nº 1.000.23.169653-5/000, concede afastamento ao servidor Carlos Fernando Benevente dos Santos, MaSP 1437499 / 5, para participação no curso de formação profissional (CFP), do concurso público de Inspe tor de Polícia de 3ª Classe do Estado do Rio de Janeiro, conforme Edital de Abertura nº 02 de 23/09/2021, sem a percepção de vencimentos.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2023.
Edgard Estevo da Silva, Cel BM
Secretário de Estado Adjunto
(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

09 1827687 - 1

ATO 682/2023- RETIFICAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, RETIFICA O ATO de Afastamento para Curso de Formação Profissional referente ao servidor contratado: Masp 1479749 / 2, GUILHERME ALMEIDA SILVA, publicado em 19/05/2023: onde se lê: a partir de 24/04/2023 e até o término do citado curso, leia-se: a partir de 12/06/2023 a 23/09/2023, de forma ininterrupta e sem prejuízo da remuneração.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2023.
Edgard Estevo da Silva, Cel BM
Secretário de Estado Adjunto
(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

09 1827682 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LP+LI): 1) Imunização de Madeira de Eucalipto Ltda., Tratamento químico para preservação de madeira, Itamarandiba/MG, PA nº 530/2023, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 08/08/2029.
(a) Rita de Cássia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

09 1827864 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou o processo de intervenção ambiental identificado abaixo: Autorização de Intervenção Ambiental: Modalidade: Relocação de Reserva Legal, Imóvel: Serrinha, Gameleira, Capão do João Pinto, Olhos D’água, Mirandas, Água Limpa, matrícula 7.429, município de Desterro de Entre Rios vinculado ao processo de licença LAC1 (LP+LI+LO): 1) Global Adonai Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Lavra a céu aberto - Minério de ferro e Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro, ANM Nº 830.821/2005, Desterro de Entre Rios/MG, PA/Nº 1625/2021, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA/ Nº 1370.01.0033535/2023-23.

Sra Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto do Francisco.

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) Tipo da solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado Modalidade Las/Ras; Fase: Operação Corretiva; Empreendimento: Brancal Indústria e Comércio de Cal Eireli.; Atividade(s): Fabricação de cal virgem; Município: Córrego Fundo; PA nº: 00364/2000/004/2018; Classe: 3; Válida até 29/11/2028 do responsável Brancal Indústria e Comércio de Cal Eireli., CNPJ 07.270.688/0003-30 para o novo titular Cal Vaz Ltda., CNPJ 50.893.438/0001-14. 2) Tipo da solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado Modalidade Las/Ras; Fase: Operação iniciada em 01/04/2014; Empreendimento: Biosev S.A.; Atividade(s): Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Município: Luz; PA/ SLA nº: 5182/2021; Classe: 3; Válida até 05/04/2032 do responsável Biosev S.A., CNPJ 15.527.906/0029-37 para o novo titular Raizen Centro-Sul S.A., CNPJ 15.527.906/0029-37. 3) Tipo da solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado Modalidade Las/Cadastro; Fase: Operação; Empreendimento: Edgar Campos; Atividade(s): Fabricação de cal virgem; Município: Formiga; PA/SRLA nº: 70453307/2019 e PT 11577 / 2006; Classe: 2; Válida até 23/07/2029 do responsável Edgar Campos, CNPJ 07.187.774/0001-12 para o novo titular Weslei Barbosa Camargo Calcinção Ltda., CNPJ 07.187.774/0001-12.
Sra Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto do Francisco.

09 1827565 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro a: 1) Licença de instalação e licença de operação concomitantes (LAC2): *Usina Cerradão Ltda. - Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool - Frutal/MG, PA/SLA nº 1762/2023, Classe 6.
(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

09 1827913 - 1

O Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS): *Vallourec Soluções Tubulares do Brasil S.A. - Planta Shredder - Processamento ou reciclagem de sucata - Jeceaba/MG - PA/Nº 1221/2023 - Classe 3. CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES. Válida até: 15/02/2031.

(a) Vitor Reis Salum Tavares
Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico MinasGerais -DOMG-e. de 11/05/2023.

09 1827794 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram REQUERIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1) João Dias Moreira - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Estrela do Sul/MG, PA/SLA nº 1774/2023, Classe 2. 2) José Paulo Carvalho Abreu/ Fazenda Santana, Matr. 292- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Nova Ponte/ MG, PA/SLA nº 1779/2023, Classe 2.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

09 1827912 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM Alto Paranaíba, conforme ato publicado na edição de 21/07/2023 do diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/ RAS abaixo identificada, com decisão pelo Deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (Dez) Anos: 1) Ananias de Ávila/Fazenda Três Cruzes, Lugar Denominado Pica Pau - Matrícula - 24669, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despoldamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Ibiá/MG, PA nº. 1050/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM Alto Paranaíba, conforme ato publicado na edição de 21/07/2023 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3.

09 1827917 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAC 1 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 1) Fazenda Bela Vista Agropecuária Ltda., Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, Lassance/ MG, PA/nº 1769/2023. Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº. 1370.01.0033408/2023-57.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

09 1827967 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM Alto Paranaíba, conforme ato publicado na edição de 21/07/2023 do diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3, no uso de suas atribuições, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) José Francisco Guimarães/ Fazenda Pedra Verde - Matrícula - 20013, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Ibiá/MG, PA nº. 1761/2023, Classe 2.

a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM Alto Paranaíba, conforme ato publicado na edição de 21/07/2023 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3.

09 1827920 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de atualização de dados de licença ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação Corretiva: *José Marcio Piassa e Outros / Fazenda Buriti Grande, Buriti Alto, Bom Jardim e Veneza, Mats. 66.200, 66.201, 66.202 e 66.203. – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura – Araguari/MG – PA/Nº 9803/2017/001/2017 – Classe 4. VALIDADE: 30/08/2029 atualizando de José Marcio Piassa e Outros / Fazenda Buriti Grande, Buriti Alto, Bom Jardim e Veneza, Mats. 66.200, 66.201, 66.202 e 66.203, localizada no Município de Araguari; para José Marcio Piassa e Outros/ Fazendas Buriti Grande, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Nossa Senhora Aparecida E Veneza – Matrículas 66.200, 66.201, 66.202 e 66.203, (Ex. AGD Agronegócios EIRELI – EPP) no município de Araguari.